



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão e Provimento Profissional para o SUS
Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais
para o SUS

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.122640/2025-67

Unidade Gestora: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
(SGTES)

[NÚMERO]º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE ADESÃO E
COMPROMISSO DO MÉDICO -
PROJETO MAIS MÉDICOS
ESPECIALISTAS - PMM-E, EDITAL Nº
3/2025, QUE CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA SAÚDE, CNPJ Nº
03.274.533/0001-50, NESTE ATO
REPRESENTADO POR FELIPE
PROENÇO DE OLIVEIRA,
SECRETÁRIO DE GESTÃO DO
TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA
SAÚDE, COM ENDEREÇO NA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO "O", 9º ANDAR, - CEP
70.050-000, BRASÍLIA/DF, E OS
MÉDICOS ESPECIALISTAS
ALOCADOS NO PROJETO, NOS
TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº
7.177, DE 10 DE JUNHO DE 2025,
PORTARIA GM/MS Nº 7.266, DE 18
DE JUNHO DE 2025 E NA PORTARIA
DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 2,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, E
EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº
12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE
2013

O **MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS**, inscrito no CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA, Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "O", 9º andar, - CEP 70.050-000, Brasília/DF, e _____, portador do Documento de Identidade nº _____ expedido por

_____, CPF nº _____, Registro CRM nº _____, RQE nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos da Portaria GM/MS Nº 7.177, de 10 de junho de 2025, Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de Junho de 2025 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 27 de setembro de 2017, e em consonância com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, considerando ainda os demais normativos aplicáveis ao Projeto Mais Médicos Especialistas no âmbito do Programa Mais Médicos, na forma disciplinada pelo Edital SGTES/MS nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Adesão e Compromisso do Médico, para assegurar a continuidade da participação do MÉDICO PARTICIPANTE nas ações de aprimoramento desenvolvidas no âmbito do Projeto Mais Médicos Especialistas - PMM-E, até fevereiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pela Lei nº 12.871/2013, atualmente com as alterações promovidas pela Lei nº 15.233/2025, passou a prever expressamente o Projeto Mais Médicos Especialistas, destinado ao provimento de profissionais para reduzir o tempo de espera dos usuários do SUS em regiões prioritárias da atenção especializada. A participação no Projeto é vinculada a médicos especialistas selecionados por edital, e o § 3º do art. 22-D delega ao Ministério da Saúde a competência para regulamentar o seu funcionamento.

2.2. Nesse sentido, a Portaria GM/MS nº 7.177 regulamenta o PMM-E e estabelece que sua execução poderá envolver ações de aprimoramento de médicos especialistas em serviço, integração ensino-serviço, supervisão clínica, tecnologias educacionais, ações itinerantes, unidades móveis, equipes multiprofissionais e parcerias com instituições públicas e privadas. A referida Portaria também prevê que a SGTES poderá editar normas complementares para regulamentar aspectos técnicos, administrativos e de gestão relacionados à formação, seleção, remuneração, supervisão e monitoramento. Ademais, a Portaria GM/MS nº 7.266/2025 estabelece o Programa Agora Tem Especialistas, no qual o PMM-E está inserido, tendo entre seus objetivos ampliar o acesso e reduzir o tempo de espera por consultas, exames, tratamentos e cirurgias eletivas, além de fortalecer a Atenção Especializada. ~~No~~

2.3. O Edital nº 3/2025, em sua Cláusula Sexta do Termo de Adesão e Compromisso do Médico, estabelece que o instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar do início das ações de aprimoramento, **podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo** nas hipóteses previstas na Lei nº 12.871, de 2013, e Portaria GM/MS Nº 7.177, de 2025, Portaria GM/MS Nº 7.266, de 2025 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRORROGAÇÃO

Na forma da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO NO PROJETO, do ANEXO I, TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO MÉDICO - PROJETO MAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS - PMM-E, a prorrogação de que trata a Cláusula Primeira fica condicionada à situação regular do MÉDICO PARTICIPANTE no Projeto, aferida pela Gestão do PMM-E, especialmente quanto:

I - ao cumprimento da carga horária semanal prevista para as atividades assistenciais, formativas e de mentoria;

II - à assiduidade, pontualidade e regularidade na realização das atividades previstas no Projeto;

III - à participação nas atividades formativas, avaliações, imersões e demais componentes obrigatórios previstos no respectivo itinerário formativo;

IV - ao registro e à manutenção atualizada das informações relativas às atividades desenvolvidas e à produção assistencial nos sistemas e plataformas indicados pela Gestão do Projeto; e

V - ao cumprimento das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Adesão e Compromisso e nas normas que regem o Projeto.

A prorrogação de que trata o presente Termo Aditivo fica não constitui direito automático do participante e somente será formalizada em relação aos médicos que atendam às condições previstas nesta Cláusula, observados os critérios e procedimentos de aferição estabelecidos pela Gestão do Projeto e fica condicionada à manutenção dos requisitos de permanência, cumprimento de todas as obrigações contidas no edital e à inexistência de impedimento previsto na legislação, nos atos normativos aplicáveis ao Projeto Mais Médicos Especialistas - PMM-E e no Termo de Adesão e Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA BOLSA-FORMAÇÃO

4.1. Durante o período de prorrogação, o pagamento da bolsa-formação permanecerá condicionado à efetiva participação e à situação regular do MÉDICO PARTICIPANTE no Projeto, observados os requisitos previstos no Edital e nas normas aplicáveis ao PMM-E.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. O Ministério da Saúde disponibilizará sistema eletrônico para manifestação de interesse das partes interessadas por meio do contato de e-mail cadastrado.

5.2. O aditamento da vigência terá contagem de seis meses a partir da data de encerramento do aprimoramento médico.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura pelas partes interessadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e prova de assim haverem, ajustado e acordado entre as partes interessadas, o Termo Aditivo será assinado e entregue para o gestor do serviço.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, _ de ____ de 2026.

SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Cristina Machado Alves, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para o SUS substituto(a)**, em 13/08/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aila Vanessa David de Oliveira Sousa, Diretor(a) do Departamento de Gestão e Provisão Profissional para o SUS**, em 13/08/2026, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057395204** e o código CRC **5709FE38**.

Referência: Processo nº 25000.122640/2025-67

SEI nº 0057395204

Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para o SUS - CGPLAD
Esplanada dos Ministérios - Bloco O , Brasília/DF, CEP 70052-900
Site - saude.gov.br